



**Câmara Municipal de Itaguaí**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta, e eu Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 849

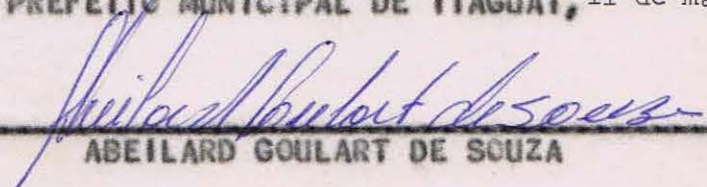
**Ementa:** Que autoriza o Chefe do Poder Executivo - Municipal desafetar e ceder área ao Estado.

**Art. 1º** - Fica desafetada da destinação de uso comum uma área de terras, com 10.092 m<sup>2</sup> pertencente à Municipalidade localizada no Loteamento Cidade Industrial de Boa Esperança, 2º distrito deste Município.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado, mediante assinatura de Termo Especial de " CESSÃO DE USO ", com encargos, a área desafetada na forma do artigo 1º desta lei, para a construção e instalação de uma unidade escolar, para benefício da coletividade.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 11 de março de 1980.

  
ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito